



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.730/03**

Altera redação e suprime dispositivo da Lei Municipal nº 1.674, de 09 de maio de 2002 e dá outras providências

**DIRCEU LUIZ LANZARINI** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 10.03.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 14 e §1º do artigo 45 da Lei Municipal nº 1.674, de 09 de maio de 2002 passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 14 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 13% contribuição do Município e 11% contribuição do segurado, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 45 - .....

§1º O valor do auxílio-doença, em relação ao salário de contribuição do servidor, percebido no mês imediatamente anterior ao da concessão da licença médica, será correspondente a 100% (cem por cento).

- I- Revogado.
- II- Revogado.
- III- Revogado.
- IV- Revogado.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2003.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA  
Publicada em 14.03.03

**BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS**  
Secretária Municipal de Administração

